



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.719 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“Acresce art. 28-A ao Decreto nº 9.453, de 23 de agosto de 2007, que regulamenta o uso e estabelece preços públicos para utilização dos prédios públicos, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação as Secretaria Municipal de Esportes anexa ao Processo Administrativo nº 12.845/2008, apenso ao 18.848/2007,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 9.453, de 23 de agosto de 2007, que regulamenta o uso e estabelece preços públicos para utilização dos prédios públicos, e dá outras providências, fica acrescido de um artigo, com a seguinte redação:

“Art.28 - A - Fica fixado em 27,60 (vinte e sete inteiros e sessenta décimos) de Ufesp’s, por dia, o preço público destinado a cobrir as despesas decorrentes com o consumo de energia, bem como da respectiva manutenção e conservação do “Pavilhão da Viber” e do “Ginásio Municipal de Esportes”, e incidirá independentemente do pagamento do preço público decorrente do uso a que se refere o parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto.

“Parágrafo único - O preço público descrito no caput deste artigo será devido em qualquer tipo de utilização, inclusive pelos usuários que se enquadrem no disposto do art. 26 deste Decreto”. (AC)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2016.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO